

PROTOCOLO  
23763/2019

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
37/2019**

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2019

Número do processo: 23763/2019

*Ok + a  
18/4/2019*

Número do processo: 0023763/2019

Número único: 400.5H5.S46-S8

Protocolado em: 19/06/2019 16:30

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Solicitação de liberação para pagamento de manutenção preventiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência por inexigibilidade. Para autorização e despacho ao setor de compras saúde.

Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

| Código | Descrição |
|--------|-----------|
| 1      | Memorando |
| 2      | Memorando |
| 3      | Memorando |

Número





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Vigilância em Saúde

Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº. 430  
CEP: 83.833-056  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3608-7450  
saudefrg@gmail.com

Memorando n.º 153/2019-DVS.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2019.

A Secretária Municipal de Saúde

Ref. Solicitação de liberação para pagamento de manutenção preventiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência

Devido ao desgaste das geladeiras que compõem a Rede de Frio municipal no acondicionamento dos imunobiológicos, resultando em falhas repentinas no sistema de funcionamento, coloca-se a necessidade de **manutenção urgencial**, haja vista estar o serviço de vacinação municipal, dependente do funcionamento normal da Rede de Frio; e para que não haja então, prejuízo no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde do município no que diz respeito à vacinação. Solicita-se a compra na modalidade de Inexigibilidade, amparada pelo Art. 25, II, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos administrativos, uma vez que há uma única empresa autorizada a prestação de serviços aos refrigeradores Indrel (marca específica das geladeiras da Rede de Frio municipal) na região.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Nelceli B. Garcia  
Direção de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Memorando nº 402/FMS/2019**

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação para manutenção preventiva de geladeiras de vacina.**

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência por inexigibilidade.

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a dispensa emergencial de licitação, devido ao desgaste das geladeiras que compõe a "Rede de Frio" municipal no acondicionamento dos imunobiológicos.

Informo ainda que a manutenção é de necessidade emergencial, visto que a falta da geladeira causará danos aos produtos, resultado por falhas repentinas no sistema de funcionamento. A necessidade de manutenção emergencial, haja vista ser o serviço de vacinação municipal, e este depende do funcionamento correto deste equipamento. A falta causará prejuízo no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS no município no que diz respeito a vacinação e imunização.

Solicito ainda que seja realizada por meio de inexigibilidade, visto que apenas uma empresa na região é autorizada a prestar tal serviço, como mostra documentos anexo. Tal solicitação esta de acordo com o *Artigo 25* da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.





Seguem no anexo carta de exclusividade, modelo e quantidade de equipamentos, cotação com o valor do serviço a ser realizado.

### **DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos no local onde estão patrimoniados, preferencialmente, devendo caso necessite mover o item para reparos, este deve ser realizado por conta da contratada.

O serviço deverá ter início imediato a assinatura do contrato, e deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta dias). O contrato terá validade pelo período de 6 (seis) meses.

Com garantia de 12 (doze) meses, para substituição e/ou reparos referente aos serviços realizados.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1305.

### **ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pelo servidor Nelceli Bento Garcia, matrícula 349125, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização. E indicando data e local para realização do serviço.

### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas, também deverá constar relatório de serviço devidamente preenchido.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente



Karine Souza Dias  
Dep. de Compras  
Mat: 351322



**IRANI APARECIDA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Decreto nº. 4960/2019

08030137

## ANEXO I

### Item - Serviço de manutenção corretiva e Preventiva nas geladeiras

Serviços inclusos.

#### 1- Equipamentos:

- 11 Refrigeradores Específicos Marca Indrel lotados nas U.S.: Pioneiros, Canaã, Iguaçu, Santa Terezinha, Santa Maria, Gralha Azul, Nações, Eucaliptos, Hortência, Vila Marli e Vigilância Epidemiológica.

#### 2 - Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Substituição de 09 Baterias para Safety System (Sistema de Segurança) Indrel;
- Substituição de 02 carregadores chaveados Indrel;
- Substituição de 01 Placa CPU Indrel;
- Substituição de 01 Placa Painel;
- Reprogramação;
- Lubrificação e reapertos;
- Inspeção de componentes elétricos e mecânicos;
- Limpeza dos condensadores;
- Leitura de temperatura realizada com termômetro aferido;
- Emissão de relatórios e etiquetas, com a data da manutenção;
- Mão de obra, deslocamento e emissão de TRT CFT.

3 - Instalação de 01 Sistema Completo de Emergência (Safety System) Indrel, com PhaseLog - para Refrigerador Modelo RVV 1500 D (V2SS) – com autonomia de aproximadamente 12 horas.



Serviço de manutenção corretiva e Preventiva nas geladeiras: **R\$ 31034,40**

Serviços inclusos.

**1- Equipamentos:**

- 11 Refrigeradores Específicos Marca Indrel lotados nas U.S.: Pioneiros, Canaã, Iguaçu, Santa Terezinha, Santa Maria, Gralha Azul, Nações, Eucaliptos, Hortência, Vila Marli e Vigilância Epidemiológica.

**2 - Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- Substituição de 09 Baterias para Safety System (Sistema de Segurança) Indrel;
- Substituição de 02 carregadores chaveados Indrel;
- Substituição de 01 Placa CPU Indrel;
- Substituição de 01 Placa Painel;
- Reprogramação;
- Lubrificação e reapertos;
- Inspeção de componentes elétricos e mecânicos;
- Limpeza dos condensadores;
- Leitura de temperatura realizada com termômetro aferido;
- Emissão de relatórios e etiquetas, com a data da manutenção;
- Mão de obra, deslocamento e emissão de TRT CFT.

- Valor 01 Manutenção Preventiva e Corretiva c/Mão de obra técnica R\$ 7.990,00
- Valor das Peças / Componentes R\$ 14.144,40
- Valor Total R\$ 22.134,40

**3 - Instalação de 01 Sistema Completo de Emergência (Safety System) Indrel, com PhaseLog - para Refrigerador Modelo RVV 1500 D (V2SS) – com autonomia de aproximadamente 12 horas.**

- Valor referente à Mão de obra técnica e componentes R\$ 8.900,00

Valor total dos serviços a serem realizados: R\$ 31034,40.



# TERMO DE REFERÊNCIA

## COMPLEMENTAR



### **Dispensa de Licitação para Manutenção Preventiva de Geladeiras de vacina.**

---



## 1. OBJETO

1.1. Solicito dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência por inexigibilidade.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a dispensa emergencial de licitação, devido ao desgaste das geladeiras que compõe a "Rede de Frio" municipal no acondicionamento dos imunobiológicos.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos este pedido tendo em vista que a manutenção é de necessidade emergencial, visto que a falta da geladeira causará danos aos produtos, resultado por falhas repentinas no sistema de funcionamento. A necessidade de manutenção emergencial, haja vista ser o serviço de vacinação municipal, e este depende do funcionamento correto deste equipamento. A falta causará prejuízo no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS no município no que diz respeito a vacinação e imunização

3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O controle da manutenção preventiva dos equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor imobiliário em equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

## 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão realizados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:30 as 16:30 horas.

4.2. Os endereços para atendimento são:

| Unidade ou Setor | Endereço |
|------------------|----------|
|------------------|----------|



|                                                                 |                                        |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Unidade de Saúde Canaã                                          | Rua São Teófilo, 367                   |
| Unidade de Saúde Eucaliptos                                     | Rua Seringueira, 494                   |
| Unidade de Saúde Gralha Azul                                    | Av. Portugal, 1866                     |
| Unidade de Saúde Hortência                                      | Rua Pessegueiro, 227                   |
| Unidade de Saúde Iguaçu                                         | Rua Rio Tejo, 1984                     |
| Unidade de Saúde Nações                                         | Rua Egito, 478                         |
| Unidade de Saúde Pioneiros                                      | Rua Rio Ivaí, 1081                     |
| Unidade de Saúde Santa Maria                                    | Rua Curitiba, 1381                     |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha                                | Rua Santa Monica, 486                  |
| Unidade de Saúde São Sebastião                                  | Rua João Quirino Leal, 604             |
| Unidade de Saúde Vila Marli                                     | Av. Paraguai, 1738                     |
| CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial                        | Rua Seringueira, 494                   |
| Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida                      | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| UPA - Unidade de Pronto Atendimento                             | Rua Rio Tejo, S/N                      |
| Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |

4.3. Os serviços de manutenção deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

4.4. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

4.5. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

4.6. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

4.7. A contratada deverá fornecer relatório dos serviços executados, ao gestor do contrato.

4.8. O serviço deverá ter início imediato a assinatura do contrato, e deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta dias). O contrato terá validade pelo período de 6 (seis) meses.

## 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 5.2. A Empresa contratada deverá respeitar o Horário de Funcionamento dos setores solicitantes, bem como deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.
- 5.3. Em caso de consertos que ultrapassem o valor de mercado do material ou equipamento devesse ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.
- 5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Nelceli Bento Garcia, matrícula 349125, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização. E indicando data e local para realização do serviço.
- 6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**7.1. A Contratada obriga-se a:**

- 7.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. A Contratante obriga-se a:**

- 8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

*J*

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1305.

## 11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

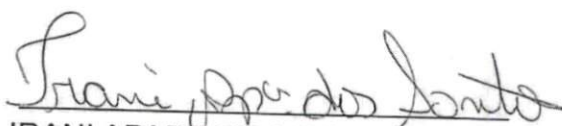
11.1. Elaborado em 09/07/2019.



KARINE SOUZA DIAS  
Matrícula nº 351.322

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



IRANI APARECIDA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº. 4960/2019



Curitiba, 11 de junho 2019.

Assistência Técnica  
Autorizada para  
Equipamentos de  
Refrigeração Indrel:  
• Médico - Hospitalar  
• Laboratorial  
• Científico

Av. Comendador Franco, 2711  
Lj 05 - Curitiba - Paraná  
Cep 81530-434

FONE (41) 3266-7586  
(41) 3366-8715  
E-mail: marcfrio@uol.com.br

Marcos Osires Nunes - EPP

CNPJ 81.742.751/0001-85  
Insc. Est. 10.181.058-50  
Insc. Mun. 14.01.224.230-1

CFT Registro:  
2000089622  
2200009530DDBR

À  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Vigilância em Saúde – Imunização  
A/C: Graciele Batista.

Ref. Manutenção em equipamentos específicos Marca Indrel – Modelos:  
RVV 1500 D V/2 e RVV 22 D (VSS).

Conforme solicitado e levantamento realizado no dia 10/06/2019, vimos por  
meio desta encaminhar orçamento referente ao acima citado, tendo a considerar:

**1 Equipamentos:**

- 11 Refrigeradores Específicos Marca Indrel lotados nas U.S.: Pioneiros, Canaã, Iguaçu,  
Santa Terezinha, Santa Maria, Gralha Azul, Nações, Eucaliptos, Hortência, Vila Marli e  
Vigilância Epidemiológica.

**2 Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- Substituição de 09 Baterias para Safety System (Sistema de Segurança) Indrel;
- Substituição de 02 carregadores chaveados Indrel;
- Substituição de 01 Placa CPU Indrel;
- Substituição de 01 Placa Painei;
- Reprogramação;
- Lubrificação e reapertos;
- Inspeção de componentes elétricos e mecânicos;
- Limpeza dos condensadores;
- Leitura de temperatura realizada com termômetro aferido;
- Emissão de relatórios e etiquetas, com a data da manutenção;
- Mão de obra, deslocamento e emissão de TRT CFT.

|                                                                        |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| - Valor 01 Manutenção Preventiva e Corretiva c/Mão de obra técnica R\$ | 7.990,00             |
| - Valor das Peças / Componentes                                        | R\$ 14.144,40        |
| - <b>Valor Total</b>                                                   | <b>R\$ 22.134,40</b> |

**3 - Instalação de 01 Sistema Completo de Emergência (Safety System) Indrel,**  
com PhaseLog - para Refrigerador Modelo RVV 1500 D (V2SS) – com autonomia de  
aproximadamente 12 horas.

- **Valor referente à Mão de obra técnica e componentes** **R\$ 8.900,00**

**5 Condições Gerais:**

- |                          |                                        |
|--------------------------|----------------------------------------|
| - Validade do orçamento  | - 40 (quarenta) dias;                  |
| - Prazo de entrega       | - Até 10 (dez) dias da autorização;    |
| - Condições de pagamento | - 28 D.D.;                             |
| - Forma de pagamento     | - Depósito Bancário – Banco do Brasil; |

Atenciosamente,  
Marcos Osires Nunes – EPP  
Marcfrio® Refrigeração

ASSISTÊNCIA AUTORIZADA  
PARANÁ

**INDREL**  
SCIENTIFIC

  
Karine Dias  
mat: 351322





ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ  
Fundada em 1892



## ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: MARCOS OSIRES NUNES EPP**, situada na Avenida Comendador Franco, 2711- loja 05, bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR, CEP 81.520-000, inscrita no CNPJ nº 81.742.751/0001-85, associado da ACP nº 26.512.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcos Osires Nunes, empresário, portador do RG nº 3.600.082-1 PR e CPF nº 632.155.949-00.
- 3) **PRODUTOS e SERVIÇOS:** A empresa acima identificada é exclusiva no Estado do Paraná para prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças de todos os produtos da Marca **INDREL**, da INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA., abaixo relacionados:
  - LINHA CÂMERA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS – CDCI 1, CDCI 2, CDCI 3;
  - LINHA REFRIMED – CI 3D, RVH 137D, RVH 37D / 2, BSG 02D, BSG 04, BSG 05DV, BSG 05DGR, RC 02D, RVV 11D, BSG 04D, RC 220D, RVV 22D, BSG 05D, RC 330D, RVV 440D, RC 430D, RC 504D, RVV 880D, RVV 1500D, RVV 1500D /2, RVV 2000D, DUO, DUO/2.
  - LINHA FREEZER LABORATORIAL / HOSPITALAR – CPS10D, CPS30, CPS30NDGR, CLC120D, CLC300DAF, CLC300GRE, CLC300DAF, CLC504D, CLD504DV, CLC680D ou RVV880D, CLC1500D, CV54D/368, CV54D/486, CV54D/590, CV54D/710, CPH05D, CPH35, CPH35D, CPH45D, CCH153D, CCH207D, CCH378D, CCH504D, IULT90D, IULT200, IULT2005D, IULT2005D, IULT304V, IULT2430D, IULT9504D, IULT335D/60, IULT335D/120, IULT335D/368, IULT335D/486, IULT335D/590, IULT335D/710, ULTCRP335D, ULTCRP335D ESPECIAL, DUO, DUO/2, BLAST FREEZER (BF180D e BF270D).
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 120 (cento e vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela própria empresa Marcos Osires Nunes – EPP -, estando arquivados na ACP:
  - I. Atos constitutivos da empresa;
  - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
  - III. Carta de Exclusividade da empresa INDREL SCIENTIFIC - Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda -- CS 01065/2018.

Curitiba, 06 de junho de 2019.

*Simone de Cassia Masucci*  
**Simone de Cassia Masucci**  
Gerente – SEPROC/SCPC

7º TABELIONATO

*Karine Dias*  
mat: 351322



7 TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone: 3094-7700  
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Supra-assinada(s) de:  
[Ak36ock0]-SIMONE DE CASSIA MASUCCI SCUISSATTO.....

Nº. nKzn6 . zNjmt y\*J6 . exGrq . u2vH8  
SELO DIGITAL. WWW.FUNARPEN.COM.BR  
Em testemunho da verdade  
Curitiba, 10 de Junho de 2019

THALITA IZABEL LEITE - ESCRIVENTE  
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 81.742.751/0001-85**Razão Social:** MARCOS OSIRES NUNES ME**Endereço:** RUA COMENDADOR FRANCO / 2711 / JARDIM DAS AMERICAS CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2019 a 14/07/2019**Certificação Número:** 2019061503495028817517

Informação obtida em 25/06/2019 12:30:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
Karine Dias  
mat: 351322





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: **MARCOS OSIRES NUNES**

CNPJ: **81.742.751/0001-85**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **224230-1**

ENDEREÇO: **AV. COMENDADOR FRANCO, 2711 LJ 05 - JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: **CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **219108/2019**

EMITIDA EM: **24/06/2019**

VÁLIDA ATÉ: **21/10/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **270D.1330.3150.417C-9.B076.8A91.C3C4.9C89-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

  
Karine Dias  
mat: 351322





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020145891-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.742.751/0001-85**  
Nome: **MARCOS OSIRES NUNES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS OSIRES NUNES**  
**CNPJ: 81.742.751/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:16 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2019.

Código de controle da certidão: **630C.548D.CE33.F9CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Karine Dias  
mat: 351322



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS OSIRES NUNES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.742.751/0001-85

Certidão nº: 174584745/2019

Expedição: 25/06/2019, às 12:29:09

Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCOS OSIRES NUNES

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.742.751/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREF. FAZ. 19  
GRAN



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                                                                                        |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial<br>MARCOS OSIRES NUNES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                                                                                        |                                           |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                                                                        |                                           |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br>41 1 0340696-8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CNPJ<br>81.742.751/0001-85 | Data de Arquivamento do Ato de inscrição<br>29/01/1990                                 | Data de Início de Atividade<br>01/02/1990 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)<br>AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 2711 - LOJA 05, JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA, PR, 81.530-434                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                                                                        |                                           |
| Objeto<br>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS. |                            |                                                                                        |                                           |
| Capital: R\$ 200.000,00<br>(DUZENTOS MIL REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)<br>Empresa de pequeno porte |                                           |
| Último Arquivamento<br>Data: 06/03/2019 Número: 20190919400<br>Ato: ALTERAÇÃO<br>Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            | Situação da Empresa<br>REGISTRO ATIVO<br>Status<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             |                                           |
| Nome do Empresário<br>MARCOS OSIRES NUNES<br>Identidade: 36000821,II/PR. CPF: 632.155.949-00<br>Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                                                                                        |                                           |

CURITIBA - PR, 28 de maio de 2019

19/334510-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

8  
Karine Dias  
mat: 351322





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41103406968                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)<br>XXX |                                                                   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>MARCOS OSIRES NUNES                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                                                   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                            |                                                                   |
| SEXO<br>Masculino                                                                                                                                    | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |                                                                   |
| FILHO DE (pai)<br>NÃO INFORMADO                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | (mãe)<br>ISABEL NUNES                                                |                                                                   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>01/08/1967                                                                                                        | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>36000821                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Órgão emissor<br>II                                                  | UF<br>PR                                                          |
| CPF (número)<br>632.155.949-00                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                                                   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                                                   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA PROFESSOR PAULO D'ASSUMPTÃO                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      | NÚMERO<br>902                                                     |
| COMPLEMENTO<br>CASA 02                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM DAS AMÉRICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CEP<br>81540-260                                                     | CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006015 - Curitiba |
| MUNICÍPIO<br>Curitiba                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      | UF<br>PR                                                          |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                                                   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A JUNTA COMERCIAL DO XXX                                             |                                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                     |                                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                  |                                                                   |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCOS OSIRES NUNES                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      | ENQUADRAMENTO<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)                   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA COMENDADOR FRANCO                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      | NÚMERO<br>2711                                                    |
| COMPLEMENTO<br>LOJA 05                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM DAS AMÉRICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CEP<br>81530-434                                                     | CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006015 - Curitiba |
| MUNICÍPIO<br>Curitiba                                                                                                                                | UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PAÍS<br>BRASIL                                                       | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>ALEX.IMAGE@HOTMAIL.COM             |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>200.000,00                                                                                                                 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos mil reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      |                                                                   |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>3314707<br>Atividade Secundária<br>3319800, 4322302, 4665600, 4773300, 9521500 | Descrição do Objeto<br>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS. |                                                                      |                                                                   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>01/02/1990                                                                                                          | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>81.742.751/0001-85                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR         | UF<br>PR                                                          |
| DATA ASSINATURA<br>26/02/2019                                                                                                                        | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Marcos Osires Nunes</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      |                                                                   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                                                   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | AUTENTICAÇÃO                                                         |                                                                   |
|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PR2190002433954                                                      |                                                                   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 12:33 SOB N° 20190919400.  
PROTOCOLO: 190919400 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901019724. NIRE: 41103406968.  
MARCOS OSIRES NUNES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Karine Dias*  
mat: 351322

## DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE  
Folha nº  
Assinat:

NÃO PREENCHER

Marcos Osires Nunes

NOME DO TITULAR

natural de Curitiba-Pr.  
CIDADE E SIGLA DO ESTADOBrasileira  
NACIONALIDADE PAÍSCasado  
ESTADO CIVILfilho de Pedro Nunes Filho e Isabel Nunes  
FILIAÇÃOnascido em 01-08-67  
DATA DO NASCIMENTO

profissão Comerciante

CPF 015 321 559 490 00  
NUMEROidentidade 3.600.082-1  
NUMEROI.I.Pr. Pr.  
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UFresidente Rua Tenente Ricardo Kirch, 450-Jardim das Américas- 81.500-  
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

Curitiba-Pr.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO  
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF  
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF  
9 - CANCELAMENTO DE SEDE  
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL2 - ABERTURA DE FILIAL  
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF  
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL  
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 MARCOS OSIRES NUNES

NOME  
NIRC I

04 41 1 0340696 8

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APRIMA, LALA, ETC.)

06 RUA TENENTE RICARDO KIRCH, 450

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 JARDIM DAS AMÉRICAS

CEP

08 81500 CURITIBA

NOME DO MUNICÍPIO

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 4000000 Quatro mil cruzados novos  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 01 02 90  
DIA MES ANO

(CONTINUAÇÃO)

(USO DA JUNTA)

11 1 - ENQUADRAMENTO ME  
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO  
DE REFRIGERADORES

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 2  
14 0  
15 9  
16 7  
17 5(USO DA JUNTA)  
DATA DO DEFERIMENTO  
DIA MES ANO

18

DATA

29-01-90

ASSINATURA DO TITULAR

Certifico que o presente documento original  
que me foi apresentado, Doufe

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

20 SET. 2016  
TABELA DE NOTAS  
FJM 46869  
Eliane Wer  
Sen. S. S. S.  
Filho, 2308 - Guabiruba  
Curitiba  
PR

896907201175N 105 394

Karine Dias  
mat: 351322



## LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbonc.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia  
reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
CTBA, UBERABA.

30 SET. 2016

Cartório Oficial de  
UberabaEliane de Jesus de Fátima  
At. de  
Kern Bassi - Oficial Designada  
Salgado Filho, 2368 - Guabirubá  
Curitiba PR

12 FEB 1990

PREENCHIMENTO  
DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUALKarine  
mat: 351322

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2019 a 10/07/2019)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

Número da Coleta: 184/2019 Data: 10/07/2019

Material: 8030137 - Manutenção corretiva e preventiva com mão de obra técnica Unid.: SV

1 MARCOS OSIRES NUNES ME - (4465)

1,000

31.034,4000

31.034,40

Sim

\*\*\*

Total da Coleta:

31.034,40

Femando Henrique



**PROTOCOLO Nº 23763/2019**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |                                            |                                                                  |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                            |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                                |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                   |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 31.034,40 (trinta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Recurso  |
|-----------------|-----------------------------------|-------|----------|
| 1305            | 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39 | 3324  | Estadual |

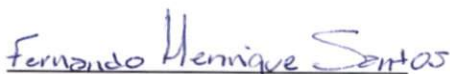
**5) RECURSOS FINANCEIROS**

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

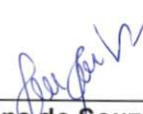
☐ Não há previsão recursos financeiros

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 10/07/2019

  
Fernando Henrique dos Santos  
Compras e Licitações  
Matrícula 356.210

  
Givanildo Francisco Pego  
Matrícula – 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

  
Cássia Cristina de Souza Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018





PROTOCOLO Nº 23763/2019

MEMORANDO Nº 153/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

12/07/19



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2019**

**IDXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**FAZENDA RIO GRANDE E MARCOS OSIRES**  
**NUNES - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARCOS OSIRES NUNES - EPP**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Comendador Franco, n.º 2711, loja 05, Bairro Jardim das Américas, Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.742.751/0001-85 neste ato representado pelo, **Sr. Marcos Osires Nunes**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 36000821, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 632.155.949-00, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços para manutenção de geladeiras de vacina, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 23763/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



| ITEM | UNI  | QTD | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | Serv | 1   | Manutenção corretiva e preventiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca INDREL, lotados nas Unidades Básicas de Saúde: Pioneiros, Canaã, Iguaçu, Santa Terezinha, Santa Maria, Gralha Azul, Nações, Eucaliptos, Hortência, Vila Marli e Vigilância Epidemiológica. Serviços Inclusos: Substituição de 09 Baterias para Safety System (Sistema de Segurança) Indrel; Substituição de 02 carregadores chaveados Indrel; Substituição de 01 Placa CPU Indrel; Substituição de 01 Placa Pannel; Reprogramação; Lubrificação e reapertos; Inspeção de componentes elétricos e mecânicos; Limpeza dos condensadores; Leitura de temperatura realizada com termômetro aferido; Emissão de relatórios e etiquetas, com data da manutenção; Mão de obra, deslocamentos e emissão de TRT CFT; Instalação de 01 Sistema Completo de Emergência (Safety System) Indrel, com PhaseLog - para Refrigerador Modelo RVV 1500 D (V2SS) - com autonomia de aproximadamente 12 horas. | R\$ 31.034,40  | R\$ 31.034,40 |

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação **XX/2019**.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 16h30min horas.

**Parágrafo Primeiro:** Os endereços para prestação dos serviços são:

| Unidade ou Setor             | Endereço             |
|------------------------------|----------------------|
| Unidade de Saúde Canaã       | Rua São Teófilo, 367 |
| Unidade de Saúde Eucaliptos  | Rua Seringueira, 494 |
| Unidade de Saúde Gralha Azul | Av. Portugal, 1866   |





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



|                                                                 |                                        |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Unidade de Saúde Hortência                                      | Rua Pessegueiro, 227                   |
| Unidade de Saúde Iguaçu                                         | Rua Rio Tejo, 1984                     |
| Unidade de Saúde Nações                                         | Rua Egito, 478                         |
| Unidade de Saúde Pioneiros                                      | Rua Rio Ivaí, 1081                     |
| Unidade de Saúde Santa Maria                                    | Rua Curitiba, 1381                     |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha                                | Rua Santa Monica, 486                  |
| Unidade de Saúde São Sebastião                                  | Rua João Quirino Leal, 604             |
| Unidade de Saúde Vila Marli                                     | Av. Paraguai, 1738                     |
| CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial                        | Rua Seringueira, 494                   |
| Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida                      | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| UPA - Unidade de Pronto Atendimento                             | Rua Rio Tejo, S/N                      |
| Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Nelceli Bento Garcia - Matrícula nº 349.125**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 31.034,40 (trinta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

| Funcional                         | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39 | 3324  |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 12 de Julho de 2019.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Irani Aparecida dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Marcos Osires Nunes**  
MARCOS OSIRES NUNES - EPP  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | UNI  | QTD | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | Serv | 1   | Manutenção corretiva e preventiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca INDREL, lotados nas Unidades Básicas de Saúde: Pioneiros, Canaã, Iguaçu, Santa Terezinha, Santa Maria, Gralha Azul, Nações, Eucaliptos, Hortência, Vila Marli e Vigilância Epidemiológica. Serviços Inclusos: Substituição de 09 Baterias para Safety System (Sistema de Segurança) Indrel; Substituição de 02 carregadores chaveados Indrel; Substituição de 01 Placa CPU Indrel; Substituição de 01 Placa Pannel; Reprogramação; Lubrificação e reapertos; Inspeção de componentes elétricos e mecânicos; Limpeza dos condensadores; Leitura de temperatura realizada com termômetro aferido; Emissão de relatórios e etiquetas, com data da manutenção; Mão de obra, deslocamentos e emissão de TRT CFT; Instalação de 01 Sistema Completo de Emergência (Safety System) Indrel, com PhaseLog - para Refrigerador Modelo RVV 1500 D (V2SS) - com autonomia de aproximadamente 12 horas. | R\$ 31.034,40  | R\$ 31.034,40 |





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Justificamos este pedido tendo em vista que a manutenção é de necessidade emergencial, visto que a falta da geladeira causará danos aos produtos, resultado por falhas repentinas no sistema de funcionamento. A necessidade de manutenção emergencial, haja vista ser o serviço de vacinação municipal, e este depende do funcionamento correto deste equipamento. A falta causara prejuízo no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS no município no que diz respeito a vacinação e imunização

**3.2.** Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.

**3.3.** O controle da manutenção preventiva dos equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor imobiliário em equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

### 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

**4.1.** Os serviços serão realizados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:30 as 16:30 horas.

**4.2.** Os endereços para atendimento são:

| Unidade ou Setor                                                | Endereço                               |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Unidade de Saúde Canaã                                          | Rua São Teófilo, 367                   |
| Unidade de Saúde Eucaliptos                                     | Rua Seringueira, 494                   |
| Unidade de Saúde Gralha Azul                                    | Av. Portugal, 1866                     |
| Unidade de Saúde Hortência                                      | Rua Pessegueiro, 227                   |
| Unidade de Saúde Iguaçu                                         | Rua Rio Tejo, 1984                     |
| Unidade de Saúde Nações                                         | Rua Egito, 478                         |
| Unidade de Saúde Pioneiros                                      | Rua Rio Ivaí, 1081                     |
| Unidade de Saúde Santa Maria                                    | Rua Curitiba, 1381                     |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha                                | Rua Santa Monica, 486                  |
| Unidade de Saúde São Sebastião                                  | Rua João Quirino Leal, 604             |
| Unidade de Saúde Vila Marli                                     | Av. Paraguai, 1738                     |
| CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial                        | Rua Seringueira, 494                   |
| Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida                      | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| UPA - Unidade de Pronto Atendimento                             | Rua Rio Tejo, S/N                      |
| Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- 4.3.** Os serviços de manutenção deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.
- 4.4.** Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- 4.5.** A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 4.6.** Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.
- 4.7.** A contratada deverá fornecer relatório dos serviços executados, ao gestor do contrato.
- 4.8.** O serviço deverá ter início imediato a assinatura do contrato, e deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta dias). O contrato terá validade pelo período de 6 (seis) meses.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** A Empresa contratada deverá prestar manutenção nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 5.2.** A Empresa contratada deverá respeitar o Horário de Funcionamento dos setores solicitantes, bem como deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.
- 5.3.** Em caso de consertos que ultrapassem o valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.
- 5.4.** O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Nelceli Bento Garcia, matrícula 349125, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização. E indicando data e local para realização do serviço.
- 6.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.3.** As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Irani Aparecida dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Marcos Osires Nunes**  
MARCOS OSIRES NUNES - EPP  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Protocolo nº 23763/2018

Para juntada de carta de exclusividade de crédito pela  
fabricação, bem como justificativa do preço a ser contratado.

12.07.18

Fábio Julio Nogara  
OAB/PR 41.224  
Matrícula 350.950

AO Jurídico.

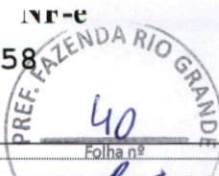
Carta de exclusividade na página 13.

Segue NF's para comprovar média de preços, tendo em vista  
que o quantitativo que se pretende contratar é maior do que  
as NF's, sendo assim a soma do quantitativo que se pretende  
contratar referente as NF's, é compatível com o valor total da  
Cotação apresentada.

Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

22/07/2018

|                     |                                         |          |         |
|---------------------|-----------------------------------------|----------|---------|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | VALOR    | Nº. 458 |
|                     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA        | 7.155,00 | SÉRIE 1 |



MARCOS OSIRES NUNES

AVENIDA COMENDADOR FRANCO, LOJA 05, 2711 ENTRADA 1-SAÍDA 1  
Curitiba - PR  
CEP: 81520-000  
FONE: 3266-7586

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO

4118 1281 7427 5100 0185 5500 1000 0004 5818 4363 47

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180221198564 20/12/2018 18:30:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102 VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEB DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1018105850

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

81.742.751/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA

CNPJ / CPF

09.477.318/0001-32

DATA DA EMISSÃO

20/12/2018

ENDEREÇO

AL. DAVID CARNEIRO, 243

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

83750-000

DATA DE ENT / SAI

20/12/2018

MUNICÍPIO

1

FONE / FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.155,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACES.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

7.155,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                                                 | NCM / SH | CST  | CFOP | UNID | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALI IP |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------|------|------------|-------------|----------|---------|---------|--------|------------|--------|
| 0.1        | BATERIA PARA SAFETY SYSTEM INDREL<br>Trib aprox R\$: 1462,25 Federal, R\$: 993,60 Estadual        | 85061030 | 0103 | 5102 | UN   | 4,000      | 1.380,00    | 5.520,00 |         |         |        |            |        |
| 1.30.0096  | PLACA FONTE P/ CONTROLADOR EQUIP. INDREL<br>Trib aprox R\$: 119,05 Federal, R\$: 48,65 Estadual   | 90328989 | 0103 | 5102 | UN   | 1,000      | 695,00      | 695,00   |         |         |        |            |        |
| 0.30.0056  | PLACA CPU P/CONTROLADOR EQUIPAMENTO INDREL<br>Trib aprox R\$: 53,58 Federal, R\$: 122,40 Estadual | 90329099 | 0103 | 5102 | UN   | 1,000      | 680,00      | 680,00   |         |         |        |            |        |
| 0.40.0145  | CARREGADOR DE BATERIA CHAVEADO<br>Trib aprox R\$: 17,37 Federal, R\$: 31,20 Estadual              | 85044010 | 0103 | 5102 | UN   | 1,000      | 260,00      | 260,00   |         |         |        |            |        |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA CRÉDITO DE ICMS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ATÉ 28 D.D.  
DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA:3007-4 - C/C: 16.416-X.  
REF. ORÇAMENTO Nº 5400-10/2018 -ORDEM DE COMPRA Nº 4780/2018.  
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2018 - EMPENHO Nº 9145/2018. - Trib aprox R\$: 1652,25 Federal, R\$: 1195,85 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
2532  
Data e Hora de Emissão  
24/04/2018 15:46:51  
Código de Verificação  
2V5GF301



MARCFRIO®  
REFRIGERAÇÃO

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** MARCOS OSIRES NUNES  
**CPF / CNPJ:** 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14 01 0224230-1  
**Endereço:** AV.COMENDADOR FRANCO, 002711 LJ 05 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS **Tel.:** 41 - 32687586  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrio@uol.com.br



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
**CPF / CNPJ:** 09.485.333/0001-22 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** RUA ZEFERINO BITTENCOURT, 1280 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84500000  
**Município:** Irati **UF:** PR **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 01 SAFETY SYSTEM INDREL, COMPOSTO POR PHASELOG E DISCADORA INDREL - 12 HORAS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO TÉCNICO - EQUIPAMENTO ESPECÍFICO MODELO RVV 1500 - CFE. ORÇAMENTO Nº 4943-12/2017.  
ART CREA/PR: 20181854531.

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DESPESA Nº 6515/2018.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - À VISTA.

FORMA DE PAGAMENTO - DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X.

Valor aprox. tributos (12,42%) = R\$ 1.105,38 - devidos ao Município de Curitiba.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 8.900,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$8.900,00**

**Código da Atividade**

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 0,00                           | 8.900,00              | 0,00         | 0,00               | 0,00                          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI****CNPJ: 75.654.574/0001-82****Estado do Paraná****Exercício: 2018****NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****6515 / 2018****Espécie: Ordinário****Data Emissão: 26/03/2018****Página 1 / 1****Fornecedor: 7007892 - MARCOS OSIRES NUNES ME****CNPJ: 81.742.751/0001-85****Insc. Estadual:****Endereço: AV COMENDADOR FRANCO, 2711****Bairro: BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS Cidade: CURITIBA - PR****CEP: 81.520-000****Telefone:****Processo: /****Nº. Solicitação: 6798 / 2018****Modalidade: Inexigibilidade****Nº Licitação: 4 / 2018****Nº Contrato: /****Data Publicação:****Homologação 08/02/2018****ID Contrato:****Loc./Interv. Obra: /****Cód. Bem:****Subvenção: /****Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****Unid. Orçamentária: 08.001. FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO****Função: 10 Saúde****Sub Função: 301 Atenção Básica****Programa: 1001 PROGRAMA IRATI VIVER COM SAUDE****Projeto/Atividade: 1845 BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERV PUBL SAUDE****Nat. da Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO****Desdobramento: 26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO****SubDesdobramento: 00****Fonte de Recurso: 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV PUBL DE SAUDE****Recurso: 1 Próprio****Contrapartida: Não****Convênio Nº.: /****JUSTIFICATIVA: REFERENTE AQUISIÇÃO DE BATERIA**

| Ord.          | Item  | Descrição                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Vlr. Unitário | Vlr. Total      |
|---------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|-----------------|
| 1             | 31126 | Serviços especializados de empresa detentora de exclusividade para realizar manutenção corretiva das câmaras de vacinas da Secretaria de Saúde | SERV    | 1,00       | 8.900,000     | 8.900,000       |
| <b>Total:</b> |       |                                                                                                                                                |         |            |               | <b>8.900,00</b> |

Favor emitir nota fiscal para:

**Fundo Municipal  
de Saúde****CNPJ: 09.485.333/0001-22****Rua Zeferino Bittencourt, 1280****CEP: 84500-000 - IRATI - PR****Telefone: (42) 3907-3131**

Jackeline Terezinha Sequine

Resp. pelo Depto

Secretario Municipal da Fazenda





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 22/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0023763/2019

Número do processo: 0023763/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8

Número do processo: 0023763/2019

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/07/2019 14:53:13

**Parecer:** Segue carta de exclusividade, quanto ao valor ressalta-se que a quantidade de refrigeradores que possuímos é grande por isso a diferença.  
Salvo o melhor juízo segue o parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Julho de 2019.

Karine Souza Dias

**INDREL**  
SCIENTIFIC

CS 01065/2018

INDREL - INDÚSTRIA  
DE REFRIGERAÇÃO  
LONDRINENSE LTDA.

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CREDENCIAMENTO**

Equipamentos de  
Refrigeração  
Médico-Hospitalar,  
Laboratorial e  
Científico

Av. Tiradentes, 4455  
Londrina | PR | Brasil  
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone  
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br  
comercial@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86  
ICMS 601.03117-54  
C.M.C 015.099-1-C  
Ativ. 241.104-0  
CREA 4551-F



Certificamos para os devidos fins, que a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP** situada a Avenida Comendador Franco, 2711 LOJA 05 – Jardim das Américas, CEP: 81.530-434 - Fone: (41) 3266-7586, na cidade de **CURITIBA - PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.742.751/0001-85 e Inscrição Estadual sob nº. 10.181.058-50 é empresa única que detém **EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS**, de todos os produtos da marca **INDREL** de nossa fabricação, para o Estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos **INDREL**:

**LINHA CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS - CDCI 1, CDCI 2, CDCI 3;**

**LINHA REFRIMED - CI 3D, RVH 137D, RVH 37D / 2, BSG 02D, BSG 04, BSG 05DV, BSG 05DGR, RC 02D, RVV 11D, BSG 04D, RC 220D, RVV 22D, BSG 05D, RC 330D, RVV 440D, RC 430D, RC 504D, RVV 880D, RVV 1500D, RVV 1500D / 2, RVV 2000D, DUO, DUO/2.**

**LINHA FREEZER LABORATORIAL / HOSPITALAR - CPS10D, CPS30, CPS30NDGR, CLC120D, CLC300DAF, CLC300GRE, CLC300DAF, CLC504D, CLC504DV, CLC680D ou RVV880D, CLC1500D, CV54D/368, CV54D/486, CV54D/590, CV54D/710, CPH05D, CPH35, CPH35D, CPH45D, CCH153D, CCH207D, CCH378D, CCH504D, IULT90D, IULT200, IULT2005D, IULT304V, IULT2430D, IULT9504D, IULT335D/60, IULT335D/120, IULT335D/368, IULT335D/486, IULT335D/590, IULT335D/710, IULTCRP335D, IULTCRP335D SPECIAL, DUO, DUO/2, BLAST FREEZER (BF180D e BF270D).**

O presente certificado é válido até 31/12/2019.  
Londrina, 05 de Dezembro de 2018.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**  
**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**

O RECONHECIMENTO DE  
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO





sub  
arg.

20190245530

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica  
do ÚLTIMO ARQUIVAMENTO original arquivado nesta  
Junta Comercial sob nº 20190245530  
em 16.01.19

Curitiba, 23.01.2019

*Paula*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 516/2019**

**Processo nº 23763/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação**

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação, via inexigibilidade de licitação, de empresa para manutenção preventiva de geladeiras de vacinas e instalação de sistema de emergência.

Da análise do processo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Juntou-se também à documentação declarações de exclusividade, fornecidas pela fabricante das geladeiras, atestando que a empresa que se pretende contratar é a única autorizada a realizar a assistência técnica e manutenção no Estado do Paraná.

Sobre a Inexigibilidade de Licitação, cite-se art. 25 da Lei nº 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Sobre o tema, cite-se ainda o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

*Na inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores.*

*(...)A aquisição de livros diretamente de editora, ou do autor, também pode ser realizada por processo de inexigibilidade de licitação. No caso de aquisição de livros no mercado varejista (livrarias revendedoras), diante da possibilidade de competição, imprescindível a realização de processo licitatório, podendo ser efetivada por processo de dispensa de licitação quando o valor*



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

*foi inferior ao limite para licitação na modalidade de convite (hipótese do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93).*

*(...) (Processo: CON-02/02266400. Parecer: COG-105/02. Decisão: 448/2002. Origem: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Relator: Auditora Thereza Aparecida Costa Marques Data da Sessão: 25/03/2002. Data do Diário Oficial: 14/05/2002.)*

Sendo assim, existe previsão legal para a aquisição, por inexigibilidade de licitação, de publicação fornecido por representante comercial exclusivo de determinada empresa. Também foi juntada documentação para justificar o preço praticado. Necessário, no entanto, autorização do prefeito municipal.

Ressalte-se que este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, oportunidade e conveniência são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2019.

  
**Fábio Júlio Noga**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



PROTOCOLO Nº 23763/2019

MEMORANDO Nº 402/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

A Administração.

Ao Secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

22/07/2019

Claudemir José Andrade  
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO  
OBEDECER AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 23/07/19  
PREFEITO MUNICIPAL

Os Contratos.  
Para elaboração do Contrato.

Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

22/07/2019.





**PROTOCOLO Nº 23763/2019**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2019**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSIRES NUNES - EPP**

**CNPJ:** 81.742.751/0001-85

**VALOR:** R\$ 31.034,40 (trinta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos)

**Dotação Orçamentária:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 1305            | 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39 | 3324  |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Julho de 2019.

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação N° 37/2019**

**PROTOCOLO:** 23763/2019

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA:** MARCOS OSIRES NUNES - EPP

**CNPJ:** 81.742.751/0001-85

**VALOR:** R\$ 31.034,40 (trinta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 22/07/2019



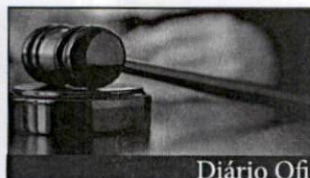


## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 37/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência, em favor da proponente: **MARCOS OSIRES NUNES - EPP - CNPJ nº 81.742.751/0001-85**, no valor total de **R\$ 31.034,40 (trinta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 516/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 23763/2019.



**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 143/2019 de 25 de julho de 2019

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019  
Processo Administrativo nº 148/2019 / Protocolo nº 24889/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 260/2005 e Decretos Municipais nº 1.095/2005 e 1.254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 28 de agosto de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 24 de julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de julho de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Prefeito Municipal  
Portaria 052/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019  
Processo Administrativo nº 134/2019 / Protocolo nº 18871/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (computadores e notebooks) para suprir as necessidades do Município.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 260/2005 e Decretos Municipais nº 1.095/2005 e 1.254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 07 de Agosto de 2019, às 14h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Prefeito Municipal  
Portaria 600/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 37/2019

PROTOCOLO: 23763/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSÍRES NUNES - EPP

CNPJ: 81.742.751/0001-85

VALOR: R\$ 31.034,40 (trinta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 22/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 41/2019

PROTOCOLO: 21051/2019

Objeto: Dispensa de licitação para renovação de curso de Transporte Coletivo de Passageiros, de acordo com o Art. 138 CTB e Resolução COTRAM 158/04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

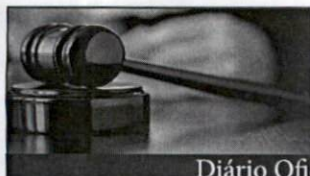
PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ: 03.358.848/0001-44

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 19/07/2019





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 143/2019 de 25 de julho de 2019

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018 - ID 2938

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI;  
CNPJ: 07.192.414/0001-09;  
OBJETO: Contratação de empresa para Manipulação de Alimentação Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino;  
MODALIDADE: Pregão presencial 04/2017;  
PROTOCOLO: nº 9723/2019;  
VALOR INCLUSO: R\$ 263,76 (cento e noventa e oito mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

Simone Aparecida de Souza  
Coordenação de Contratos



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação da LDO 2020.

Local: Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande  
Data: 31/07/2019 10 horas

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2019.

Marcia Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 37/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras do vacina e instalação de sistema de emergência, em favor da proponente: MARCOS OSÍRES NUNES - EPP - CNPJ nº 81.742.751/0001-85, no valor total de R\$ 31.034,40 (trinta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos), com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 516/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 23763/2019.

Marcia Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

### RESOLUÇÃO Nº 043/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Convocação de Assembleia para Eleição de Representantes das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

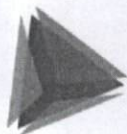
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2019.

Maria Ferreira Garcia  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83425-000  
Fone/Fax: (41) 3627-8500

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Teodoro Sampaio Lado Oeste, 842 - Pinheiro - Cep: 83.545-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone: 3627-1453/3627-7176

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                                                         | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                   |
| Ano*                                                                                                       | 2019                                                                                                                                                                                                                              |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                                     | 37                                                                                                                                                                                                                                |
| Modalidade*                                                                                                | Processo Inexigibilidade                                                                                                                                                                                                          |
| Número edital/processo*                                                                                    | 161                                                                                                                                                                                                                               |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito                                |                                                                                                                                                                                                                                   |
| Instituição Financeira                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |
| Contrato de Empréstimo                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |
| Descrição Resumida do Objeto*                                                                              | Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. |
| Dotação Orçamentária*                                                                                      | 1503103050003205633903900000                                                                                                                                                                                                      |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                                                    | 31.034,40                                                                                                                                                                                                                         |
| Data Publicação Termo ratificação                                                                          | 26/07/2019                                                                                                                                                                                                                        |
| Data de Lançamento do Edital                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data da Abertura das Propostas                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="text"/>                                                      |                                                                                                                                                                                                                                   |
| Há cota de participação para EPP/ME? <input type="text"/> Percentual de participação: <input type="text"/> |                                                                                                                                                                                                                                   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="text"/>                           |                                                                                                                                                                                                                                   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="text"/>                   |                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data Cancelamento                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                   |

Editar

Excluir

CPF: 6920943930 ([Logout](#))



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 81.742.751/0001-85

**Razão Social:** MARCOS OSIRES NUNES ME

**Endereço:** RUA COMENDADOR FRANCO 2711 LOJA 05 / JARDIM DAS AMERICAS /  
CURITIBA / PR / 81520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2019 a 21/08/2019

**Certificação Número:** 2019072304443589991290

Informação obtida em 26/07/2019 13:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

À

Secretaria Municipal de Administração  
Rua Jacarandá, 300 - Nações  
83.823-901 - Fazenda Rio Grande - Pr.  
Setor de Contratos  
A/C: Angélica Veloso.







**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**CONTRATO Nº 117/2019**

**ID 3293**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
E A EMPRESA MARCOS OSIRES  
NUNES EPP**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53 e assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, **Irani Aparecida Dos Santos** portador do CPF nº 603.389.469-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS OSIRES NUNES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.742.751/0001-85, Inscrição Estadual 10181058-50, Inscrição Municipal nº. 224230-1, estabelecida na Av. Comendador Franco, nº 2711, loja 05 – Bairro: Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81.530-434, Fone (41) 3266-7586, email: marcfrio@uol.com.br por seu representante legal, **Sr. Marcos Osires Nunes**, inscrito no CPF sob nº. 632.155.949-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 23763/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



| ITEM | UNI  | QTD | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL      |
|------|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 01   | Serv | 1   | Manutenção corretiva e preventiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca INDREL, lotados nas Unidades Básicas de Saúde: Pioneiros, Canaã, Iguaçu, Santa Terezinha, Santa Maria, Gralha Azul, Nações, Eucaliptos, Hortência, Vila Marli e Vigilância Epidemiológica. Serviços Inclusos: Substituição de 09 Baterias para Safety System (Sistema de Segurança) Indrel; Substituição de 02 carregadores chaveados Indrel; Substituição de 01 Placa CPU Indrel; Substituição de 01 Placa Painel; Reprogramação; Lubrificação e reapertos; Inspeção de componentes elétricos e mecânicos; Limpeza dos condensadores; Leitura de temperatura realizada com termômetro aferido; Emissão de relatórios e etiquetas, com data da manutenção; Mão de obra, deslocamentos e emissão de TRT CFT; Instalação de 01 Sistema Completo de Emergência (Safety System) Indrel, com PhaseLog - para Refrigerador Modelo RVV 1500 D (V2SS) - com autonomia de aproximadamente 12 horas. | R\$<br>31.034,40 | R\$<br>31.034,40 |

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 37/2019.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

**Parágrafo Primeiro:** Os endereços para prestação dos serviços são:





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



| Unidade ou Setor                                                | Endereço                               |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Unidade de Saúde Canaã                                          | Rua São Teófilo, 367                   |
| Unidade de Saúde Eucaliptos                                     | Rua Seringueira, 494                   |
| Unidade de Saúde Gralha Azul                                    | Av. Portugal, 1866                     |
| Unidade de Saúde Hortência                                      | Rua Pessegueiro, 227                   |
| Unidade de Saúde Iguaçu                                         | Rua Rio Tejo, 1984                     |
| Unidade de Saúde Nações                                         | Rua Egito, 478                         |
| Unidade de Saúde Pioneiros                                      | Rua Rio Ivaí, 1081                     |
| Unidade de Saúde Santa Maria                                    | Rua Curitiba, 1381                     |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha                                | Rua Santa Monica, 486                  |
| Unidade de Saúde São Sebastião                                  | Rua João Quirino Leal, 604             |
| Unidade de Saúde Vila Marli                                     | Av. Paraguai, 1738                     |
| CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial                        | Rua Seringueira, 494                   |
| Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida                      | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| UPA - Unidade de Pronto Atendimento                             | Rua Rio Tejo, S/N                      |
| Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |

**Parágrafo Segundo:** A Empresa contratada deverá prestar manutenção nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A Empresa contratada deverá respeitar o Horário de Funcionamento dos setores solicitantes, bem como deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de consertos que ultrapassem o valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

**Parágrafo Quinto:** O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Nelceli Bento Garcia - Matrícula nº 349.125**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 31.034,40** (trinta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

| Funcional                         | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39 | 3324  |





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019 - ID 3293**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** MARCOS OSIRES NUNES EPP;

**CNPJ:** 81.742.751/0001-85;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Nelceli Bento Garcia,;

**Matrícula:** 349.125;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 37/2019;

**PROTOCOLO:** 23763/2019;

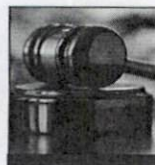
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 161/2019;

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.034,40 (Trinta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;

**DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2019.

**Angélica Veloso Linhares Machado**  
Coordenação de Contratos



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Objeto: Registro de Preço para contratação da prestação de serviços de lavanderia para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande - PR, e do Corpo de Bombeiros.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata;

Data da Assinatura: 24/07/2019

Protocolo: nº 18571/2019

Processo Administrativo: 107/2019

Detentor: M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA ME;

CNPJ: 08.653.947/0001-03

Inscrição Estadual nº: Isento

Endereço: Tv. Bêlica, nº 174 Bairro: Naydes - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.823-012;

Administrador: Marco José Aquino;

CPF nº: 784.238.179-53;

Valor Total: R\$ 104.977,79 (Cento e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Angélica Veloso Lemos Machado  
Coordenação de Contratos

Fazenda Rio Grande - Paraná - Avenida Presidente Dutra - 13.131-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019 - ID 3287

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: IDEIA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP;

CNPJ: 18.216.326/0001-41;

OBJETO: Constitui objeto desta, Dispensa de Licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de matemática. Conforme pedido da secretaria municipal de educação;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos

Matrícula: 352.145

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 36/2018;

PROTOCOLO: nº25169/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

PRazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019

Angélica Veloso Lemos Machado  
Coordenação de Contratos

Fazenda Rio Grande - Paraná - Avenida Presidente Dutra - 13.131-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019 - ID 3292

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VIEBETH SOLUÇÕES EIRELI;

CNPJ: 12.319.306/0001-40

OBJETO: Aquisição de aplicativo e sistema de inventário, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Comunicação Social;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Ricardo Cardoso Junior

Matrícula nº: 356.387

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 39/2019;

PROTOCOLO: nº 26063/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019

Angélica Veloso Lemos Machado  
Coordenação de Contratos

Fazenda Rio Grande - Paraná - Avenida Presidente Dutra - 13.131-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019 - ID 3293

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MARCOS OSWALDO NUNES EPP;

CNPJ: 81.162.781/0001-80;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de

geradores de usina e instalação de sistema de emergência, conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Saúde;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Nelson Bento Garcia;

Matrícula: 348.125;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 37/2018;

PROTOCOLO: 23763/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 31.034,40 (trinta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos);

PRazo de Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2019

Angélica Veloso Lemos Machado  
Coordenação de Contratos

Fazenda Rio Grande - Paraná - Avenida Presidente Dutra - 13.131-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

### Cadastro de Contratos

**Contratos** | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4858 K << >> >I

Natureza: Principal Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ala Reg. Preços

Nº Contrato: 117/2019

Tipo de Contrato: MANUT. PREV. CORRET. GELADEI Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 161 2019 Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 4465 Listar MARCOS OSIRES NUNES ME

**Datas**

Data da Assinatura: 26/07/2019

Data da Vigência de: 02/08/2019 à 02/02/2020

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

**Valores**

Valor do Contrato: 31.034,40

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

**Total:** 31.034,40

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacina e instalação de sistema de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Observações:** IL 37/2019

**Publicações de Contratos e Aditivos**

Contrato: 4858

| Código | Nome do Veículo de Comunicação        | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação          |
|--------|---------------------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 264    | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO C | 02/08/2019         | Jornal de Circulação Municipal |

Atendimento (0)

16:51  
05/08/2019





Protocolo: 23 763/19 Requerente: S.M. Sainole

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

06/10/19



